



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 220,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA		<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
		Ano	
	As três séries	Kz: 611 799.50	
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
A 3.ª série	Kz: 150 111.00		

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 121/16:

Delega poderes ao Ministro de Estado e Chefe da Casa Civil do Presidente da República, para conferir posse as entidades que integram o Conselho de Administração da SONANGOL, E.P.

Ministérios da Administração do Território e da Educação

Decreto Executivo Conjunto n.º 249/16:

Cria as Escolas do Ensino Primário Ngolome n.º 194 - Pambo de Sonhe e 213 - Samba, situadas no Município de Samba Cajú, Província do Cuanza-Norte, com 6 salas de aulas, 18 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo Conjunto n.º 250/16:

Cria as Escolas do Ensino Primário n.º 187 - Luambakasseno, 191 - Mussabo, e 130 - Zona A Sede, situadas no Município de Samba Cajú, Província do Cuanza-Norte, com 4 salas de aulas, 12 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 251/16:

Cria a Escola do Ensino Primário n.º 211, situada no Município do Cazengo, Província do Cuanza-Norte, com 13 salas de aulas, 39 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 252/16:

Cria a Escola Técnica Agrária do I Ciclo do Ensino Secundário de Mona Quimbundo, situada no Município de Saurimo, Província da Lunda-Sul, com 10 salas de aulas, 20 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 253/16:

Cria a Escola do Ensino Primário n.º 27, situada no Município do Camanongue, Província do Moxico, com 8 salas, 16 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Ministério do Ambiente

Decreto Executivo n.º 254/16:

Cria a Unidade Técnica de Apoio ao Investimento Privado deste Ministério, adiante designada por UTAIP-MINAMB e aprova o seu Regulamento Interno. — Revoga toda a legislação que contraria o disposto no presente Decreto Executivo.

Ministérios das Finanças e da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social

Despacho Conjunto n.º 240/16:

Aprova 338 Quotas para ingresso no Regime Especial e Geral do Sector do Ensino Superior.

Ministério da Educação

Despacho n.º 241/16:

Subdelega plenos poderes a Domingos Torres Júnior, Director da Direcção Nacional da Acção Social Escolar, para representar este Ministério na assinatura do Protocolo de Parceria entre o Ministério da Educação e a Organização Não Governamental «Procter & Gamble».

Comissão do Mercado de Capitais

Regulamento n.º 5/16:

Aprova o Regulamento sobre Ofertas de Valores Mobiliários, designadamente as ofertas pública e ofertas particulares.

Inspeção Geral da Administração do Estado

Rectificação n.º 5/16:

Rectifica o preâmbulo do Despacho n.º 205/16, de 23 de Maio, publicado no *Diário da República* n.º 80, I Série, que determina a realização de uma inspecção especial ao Ministério da Saúde, referente aos Exercícios Económicos de 2015 e 2016.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 121/16 de 6 de Junho

Considerando que nos termos da Constituição da República de Angola, o Presidente da República tem competência para nomear os Ministros de Estado, Ministros, Secretários de Estado, Vice-Ministros, Membros do Conselho de Administração e outras entidades;

Tendo sido nomeado o novo Conselho de Administração da SONANGOL-E.P.;

O Presidente da República determina nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República, conjugados com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 6/12, de 15 de Outubro, o seguinte:

1.º — São delegados poderes ao Ministro de Estado e Chefe da Casa Civil do Presidente da República, para conferir posse as entidades que integram o Conselho de Administração da SONANGOL-E.P., para os seguintes cargos:

- a) Isabel dos Santos — Administradora Não Executiva e Presidente do Conselho de Administração;
- b) Paulino Fernando de Carvalho Jerónimo — Administrador Executivo e Presidente da Comissão Executiva;
- c) César Paxi Manuel João Pedro — Administrador Executivo;
- d) Eunice Paula Figueiredo Carvalho - Administradora Executiva;
- e) Edson de Brito Rodrigues dos Santos — Administrador Executivo;
- f) Manuel Lino Carvalho Lemos — Administrador Executivo;
- g) João Pedro de Freitas Saraiva dos Santos — Administrador Executivo;
- h) Jorge de Abreu — Administrador Executivo;
- i) José Gime — Administrador Não Executivo;
- j) André Lelo — Administrador Não Executivo;
- k) Sarju Raikundalia — Administrador Não Executivo.

2.º — As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

3.º — O presente Despacho Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 6 de Junho de 2016.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo Conjunto n.º 249/16 de 6 de Junho

Ao abrigo do disposto no artigo 71.º da Lei n.º 13/01, de 31 de Dezembro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimento de elaboração, gestão e controlo do quadro de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

1. São criadas as Escolas do Ensino Primário, Ngolome, n.ºs 194 - Pambo de Sonhe e 213 - Samba, situadas no Município de Samba Cajú, Província do Cuanza-Norte, com 6 salas, 18 turmas, 3 turnos com 36 alunos por sala e capacidade para 648 alunos.

2. É aprovado o quadro de pessoal das Escolas ora criadas, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo Conjunto, dele fazendo parte integrante.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Maio de 2016.

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

MODELO PARA A CRIAÇÃO/ LEGALIZAÇÃO DAS ESCOLAS

I

Dados sobre as Escolas

Província: Cuanza-Norte.

Município: Samba Caju.

N.os/Nomes das Escolas: Ngolome - 194-Pambo de Sonhe e n.º 213 - Samba.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona geográfica/Quadro domiciliar: Suburbana.

N.º de salas de aulas: 6; N.º de turmas: 18; N.º de turnos 3.

N.º de alunos/Sala: 36; Total de alunos: 648.

II

Quadro de Pessoal

Necessidades do Pessoal	Categoria/Cargo (c)
1	Director
5	Coordenador
1	Chefe de Secretaria
20	Pessoal Docente
5	Pessoal Administrativo
4	Pessoal Auxiliar
4	Pessoal Operário
Total de trabalhadores 40	